



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A necessidade de contratação de uma empresa para Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal, é de suma importância, pois é a forma mais eficiente de sanar um problema que a entidade herdou, após cumprir o Decreto nº 10.540/2020, que trata do SIAFIC, onde nele ficou estabelecido que o município deve adotar um sistema integrado, para gerir suas informações contábeis, financeiras e de controle.

Por conta do Decreto supracitado, o Legislativo migrou para um novo sistema de informações em 2023, e a partir dessa migração vários problemas foram e continuam sendo detectados. O último, foi através de um levantamento realizado, por meio de amostragem, sobre o sistema patrimonial, onde ficou evidente que o processo de conversão foi falho, resultando em divergências nos valores de aquisição; de reavaliação; de depreciação; de valor líquido contábil; data da última reavaliação de bens patrimoniais; histórico de depreciação, dentre outros.

Com isso, não resta dúvida que os princípios de publicidade e eficiência, expressos no artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além dos artigos 94 e 95, da Lei Federal, nº 4.320/1964, onde dizem que: “Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.”, e, “Art. 95. A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.”, não estão sendo cumpridos com exatidão. E para o cidadão, detentor dos recursos que mantém os órgãos da Administração Pública em pleno funcionamento, é inadmissível que os sistemas apresentem informações ineficazes ou desatualizadas.

Contudo, promover a contratação de tal serviço, resulta numa gestão patrimonial mais eficaz e permite aos usuários externos, que acessam o Portal da Transparência, terem informações fidedignas.

### **II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A contratação do serviço de Reavaliação Patrimonial, não está contemplado no Plano de Contratação Anual, uma vez em que o processo de conversão das informações ocorreu em 2023, mas por conta de outros problemas, também advindos dessa conversão, as atenções ficaram voltadas para o sistema contábil. Em 2024, o foco foi para o sistema patrimonial, no qual as divergências descritas acima

ASSINADO POR Bruno Marcos Sinhorillo - 9T88-3D3P-6791-03X4



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

necessitam de regularização, a fim de que as informações sejam divulgadas de acordo com o que a Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade exigem.

### III – Requisitos da contratação

Para a contratação do referido serviço para a Câmara Municipal de Dois Córregos-SP, é essencial que a empresa esteja atualizada sob os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 4.320/64; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; dos Normativos estabelecidos pela STN, além de estar em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Além disso, é imperioso que a empresa a ser contratada detenha atestado de capacidade técnica.

### IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala

Por tratar-se de um serviço de Reavaliação, o mesmo será realizado em uma única etapa, e a resultante desse trabalho será entregue à CSM Betha, empresa responsável pelas informações do Município.

Após a inserção dessa reavaliação dentro do sistema, o acompanhamento dos itens que compõem o patrimônio da Câmara Municipal será em tempo real, tanto pelo sistema da CSM Betha, quanto pelo Portal da Transparência. Os itens somente deixarão de ser monitorados, após sua regular baixa, onde não farão mais parte do patrimônio Legislativo.

### V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

#### Reavaliação de Bens Patrimoniais

- **Descrição:** Análise minuciosa de todos os itens que compõem o patrimônio deste Poder Legislativo, estabelecendo novo valor, de acordo com seu tempo restante de vida útil; critérios uniformes para depreciação dos itens; marco zero para início de depreciação e valor residual; identificação física dos itens; levantamento por meio de fotos, com suas respectivas placas de identificação e inventário do mesmo.
- **Justificativa Técnica:** Promover a reavaliação dos ativos em conformidade com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e garantir informações fidedignas aos usuários e Órgãos de Controle.
- **Justificativa Econômica:** A economia nesse caso específico, advém dos atributos das informações que são divulgadas à população e aos Órgãos de Controle, pois a empresa vencedora da licitação e que deu causa a essas distorções, diz não dispor de pessoal para



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

promover a reavaliação e conseqüentemente, sanar o problema da Câmara, que por sua vez, se vê obrigada a utilizar o sistema, em cumprimento ao Decreto do SIAFIC, mas que também não dispõe de recursos para utilizar o sistema, ou seja, a Câmara não tem custo algum para utilizar o sistema da CSM Betha. Assim, a contratação de uma empresa para executar a reavaliação, seria a medida mais onerosa, porém com maior possibilidade de retorno, sob o aspecto qualitativo das informações a serem divulgadas.

Considerando as necessidades e o compromisso da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP em divulgar informações de qualidade para seus usuários, é imprescindível a contratação de uma empresa que realize o serviço de reavaliação de seus bens patrimoniais.

### **VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Os detalhes da estimativa, incluindo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte, estarão disponíveis em anexo.

Esta estimativa foi elaborada com base em levantamento através do Banco de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas, para atender às demandas da Câmara Municipal de Dois Córregos, com objetivo de buscar a opção que mais se aproxime de sua realidade.

### **VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A solução proposta para a contratação do serviço de reavaliação dos bens da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP, consiste numa correção de seu inventário permanente, onde a empresa contratada deverá realizar visitas em loco, fazendo o levantamento de todos os itens que compõem o patrimônio Legislativo, desde o acervo, passando pelo mobiliário geral, até o veículo.

Todo levantamento demandará na reavaliação dos ativos, onde será definido um novo tempo de vida útil para os bens; valor residual; estado de conservação; data de reavaliação; método e taxa de depreciação; valor líquido contábil; inventário físico e localização dos itens, todos com fotos e placas de identificação.

Essa solução não apenas garantirá a reavaliação de itens, mas também disponibilizará informações confiáveis à população e aos órgãos de controle. Tal serviço reforça o compromisso do Legislativo em estar em conformidades com as Normas vigentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

### VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação do serviço para a Câmara Municipal de Dois Córregos-SP não será parcelada, sendo realizado o pagamento em uma única vez. Pois é somente após sua conclusão do serviço, que será emitido o atesto, informando que o mesmo foi realizado em conformidade com o contrato.

### IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A realização de tal serviço para a Câmara Municipal de Dois Córregos-SP visa não apenas otimizar a qualidade de suas informações, mas também proporcionar resultados significativos em termos de economicidade e aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis, sejam eles humanos, materiais ou financeiros.

**Economicidade Financeira:** Somente o trabalho de levantamento por amostragem, realizados pelos servidores da Casa, para apresentar as divergências, levaram aproximadamente 04 meses, resultando no pagamento de horas extras. A realização do serviço pela empresa, demandará o pagamento em uma única vez, onde a resultante deste, proporcionará à Câmara informações fidedignas e que serão utilizadas até uma eventual nova reavaliação, que poderá ocorrer em 05 ou 10 anos, caso necessário.

**Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos:** Com a inserção das informações corretas nos sistemas utilizados pelo Legislativo, os recursos humanos poderão ser direcionados de forma mais estratégica e eficiente, reduzindo o tempo gasto em tarefas de levantamento e tentativas de solução de problemas junto à CSM Betha, resultando na redução do impacto de dispêndios com horas extras.

**Eficiência Operacional:** A reavaliação proporciona aos usuários, fidedignidade das informações apresentadas, gerando maior confiabilidade ao Legislativo.

Em resumo, a inserção dos itens reavaliados nos sistemas, representa não só a confiabilidade das informações, mas também o compromisso deste Poder Legislativo com as Normas vigentes e com os recursos que lhe são confiados, permitindo prestar à população informações de forma eficiente e segura.

### X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração do contrato para o serviço de Reavaliação dos Bens Patrimoniais, a Administração da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP deve adotar uma série de providências para garantir que a contratação seja realizada de forma adequada e que o contrato seja executado conforme o planejado. Algumas dessas providências incluem:



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

### **Análise e Aprovação da Documentação:**

- Verificar se toda a documentação necessária está completa e em conformidade com as exigências legais e regulamentares para a realização do serviço.
- Assegurar que todos os procedimentos tenham sido realizados de acordo com a legislação vigente.
- Verificar o atestado de capacidade técnica

### **Análise das Propostas e Escolha do Fornecedor:**

- Avaliar as propostas recebidas dos fornecedores em conformidade com os critérios estabelecidos no edital ou no processo de aquisição.

### **Capacitação dos Servidores ou Empregados:**

- Por tratar-se de serviço a ser realizado e entregue pela empresa contratada, não há necessidade de capacitação de servidores ou empregados.

### **Elaboração do Plano de Fiscalização Contratual:**

- O plano de fiscalização contratual será detalhado, no sentido de que os procedimentos sejam realizados em etapas, para monitorar a execução do contrato de forma eficiente.
- Definir prazos de entrega e relatórios de acompanhamento.

### **Nomeação de Responsáveis pela Fiscalização e Gestão Contratual:**

- Designar servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, atribuindo-lhes autoridade e recursos necessários para o desempenho de suas funções.
- Garantir que esses responsáveis tenham o conhecimento e a experiência necessários para desempenhar suas funções adequadamente.

Ao adotar essas providências, a Administração da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP estará melhor preparada para celebrar tal contrato de modo a garantir uma execução eficaz e eficiente, promovendo a transparência, a economia e a qualidade na prestação de serviços públicos.

## **XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não haverá contratação correlata, pois o serviço, como dito anteriormente, é necessário no sentido de corrigir divergências herdadas do processo de conversão de informações, realizados pela empresa CSM Betha.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

### **XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Não haverá impactos ambientais negativos sobre o serviço de reavaliação dos bens patrimoniais do Legislativo, uma vez em que a realização do serviço e implantação das informações ocorrem por meios eletrônicos.

Como medida mitigadora, e sem que isso interfira na competitividade, será exigido do contratado que o trabalho realizado seja disponibilizado em arquivo digital, e que este seja compatível com o sistema Beta cloud, para que a CSM apenas faça a importação dos dados contidos no arquivo para dentro de seu sistema, evitando todo o processo de digitação, que pode novamente acarretar em divergências informacionais sobre o patrimônio.

### **XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Após a análise cuidadosa e abrangente de todas as etapas envolvidas no processo de contratação para a realização do serviço de reavaliação dos bens patrimoniais, concluímos que a contratação está plenamente adequada para atender à necessidade específica da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP.

Por meio dessa contratação, a Câmara Municipal de Dois Córregos-SP será capaz de atender às Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, às exigências do Órgãos de Controle e fornecer informações em tempo real e de forma fidedigna à população.

Obs.: artigo 18, parágrafo 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

ASSINADO POR Bruno Marcos Sinhorillo - 9T88-3D3P-6791-03X4



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=9T883D3P679103X4>, ou vá até o site <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 9T88-3D3P-6791-03X4**



ASSINADO POR Bruno Marcos Sinhorillo - 9T88-3D3P-6791-03X4